

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula
Gestor da Contratação	Cássia Juliana Cattai	438.071-3
Fiscal administrativo	Rodrigo Silva Santos	438.322-0
Fiscal técnico	Lívia Mendes Mesquita	438.505-0
Fiscal setorial	Wine Pires de Araújo	488399

Art. 6º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde
EXTRATO Nº 087-2024 | CONTRATO FMS Nº 026-2018

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e Polyana J. H. Karam e Lucia B. Jorge Henrique; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste ao Contrato nº 26/2018, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 133, Centro, Niterói/RJ, para dar continuidade nas atividades do Serviço Residencial Terapêutico – SRT Centro III; **Prazo:** 12 (doze) meses, com início na data de 24.09.2024 e encerramento em 24.09.2025; **Valor:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses), perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **Verba:** Código de Despesa: 03.07.01 – Locação Predial; Conta Contábil: 4.01.01.07.01.0018 - Serviços de Locação; **Fundamento:** art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91, bem como o processo administrativo n.º 9900073682/2024; **Data da Assinatura:** 06.11.2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Tornar insubsistente a publicação de 19/10/2024, **Aposentadoria**, Proc.9900088567/2024 – Danielle Leite Corrêa.

Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço - Deferido

Proc.9900105936/2024 – Mariana Barbosa Bretas e outros.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2024

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de **AR CONDICIONADO**, visando atender às necessidades das Unidades Municipais de Educação de Niterói, em favor da licitante **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, vencedora da disputa com o valor de **R\$ 3.891.934,54** (três milhões oitocentos e noventa e um mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.368.0135.4067, Código de Despesa nº 44.90-52, Fonte 1.501.03. Processo Administrativo: 9900028181/2024

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº **014/2024**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UES DA FME**. Processo Administrativo nº **9900028181/2024**, Modalidade de licitação **Pregão Eletrônico nº 016/2024 – SRP nº 014/2024**, Total de Fornecedores registrados: **01 (um)**, **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, vencedora da disputa com o valor total de **R\$ 3.891.934,54** (três milhões oitocentos e noventa e um mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). A vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação.

NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI nº 170/2024- Conceder, a contar de 26/05/2024, pensão mensal a **RITA VICTORINA IGNÁCIO CÂMARA MURY DA SILVA** (até completar 21 anos de idade, ou seja, de 26/05/2024 até 02/02/2038) e a **SEBASTIAN CHARLES IGNÁCIO CÂMARA MURY DA SILVA** (até completar 21 anos de idade, ou seja, de 26/05/2024 até 02/02/2038), ambos na qualidade de filhos menores do ex-servidor **SEBASTIÃO IGNÁCIO DA SILVA FILHO**, falecido em 26/05/2024, no cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO** – da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula n.º 101.975-7, na proporção de 50% para cada um, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal n.º 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n.º 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processos **9900079125/2024** e **9900079132/2024**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 26/05/2024, em **R\$ 3.215,13** (três mil duzentos e quinze reais e treze centavos) a pensão mensal de **RITA VICTORINA IGNÁCIO CÂMARA MURY DA SILVA** (até completar 21 anos de idade, ou seja, de 26/05/2024 até 02/02/2038) e a **SEBASTIAN CHARLES IGNÁCIO CÂMARA MURY DA SILVA** (até completar 21 anos de idade, ou seja, de 26/05/2024 até 02/02/2038), ambos na qualidade de filhos menores do ex-servidor **SEBASTIÃO IGNÁCIO DA SILVA FILHO**, falecido em 26/05/2024, no cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO** – da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula n.º 101.975-7, na proporção de 50% para cada um, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 3.215,13**

TOTAL.....R\$ 3.215,13

R\$ 2.473,18 (vencimentos do ex-servidor) + **R\$ 741,95** (30% de Adicional por Tempo de Serviço) = **R\$ 3.215,13**

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NULTUR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PARA O FOMENTO DO CARNAVAL 2025
(3ª Convocação)

A **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NULTUR**, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CREDECENCIAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, interessadas em participar do evento Carnaval 2025, regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, Lei orgânica do Município de Niterói, Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pelos preceitos de direito público, mediante as condições e a apresentação da documentação, discriminadas na íntegra deste credenciamento denominado “Carnaval 2025”.

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer e regulamentar o fomento às Entidades da Sociedade Civil Organizada, para participar do Carnaval Oficial de Niterói, conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrição das Agremiações, Carnavais de Bairro, Clubes e Blocos	11 de Novembro até 20 de Dezembro de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da proposta com a documentação exigida, conforme portaria (anexo) a ser entregue na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NULTUR, situada na Estrada Leopoldo Fróes, 773, São Francisco – Niterói, sendo gratuitas as inscrições e aceitas apenas no período acima descrito.

2.1. Poderão inscrever-se para o Edital de Credenciamento Público para o fomento do Carnaval 2025, entidades legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital respeitado os impedimentos expressos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.